

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING III S.A.

CNPJ/MF: 31.303.385/0001-90 - NIRE: 35.300.520.432

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 19 de abril de 2024, às 10:30 horas, na sede social da **Infraestrutura Brasil Holding III S.A.** (“Companhia”), na Avenida Chedid Jafet, 222, 5º andar, Torre D, Vila Olímpia, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04551-065. **2. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Bruno de Rossi Chevalier** e, secretariados pelo Sr. **Marcelo Antônio Gonçalves Souza**. **3. Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a outorga, pela Companhia, em favor dos titulares das debêntures (“Debenturistas”), emitidas no âmbito do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Marlim Azul Energia S.A.” (“Debêntures” e “Escritura de Emissão”, respectivamente) e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES (em conjunto com os Debenturistas, “Credores”), na proporção do saldo devedor individualizado do “Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 19.2.0791.1”, celebrado entre o BNDES e a Marlim Azul Energia S.A. (“MAZ”), em 11 de dezembro de 2019 (“Contrato de Financiamento”) e da Escritura de Emissão, do penhor de ações de titularidade da Companhia, de emissão da MAZ, de modo que tal garantia real seja compartilhada entre os Credores; **(ii)** no intuito de formalizar o compartilhamento do penhor de ações de titularidade da Companhia, de emissão da MAZ, mencionado no item (i) acima, a celebração do “Aditivo nº 01 ao Contrato de Penhor de Ações nº 19.2.0791.4” (“Contrato de Penhor de Ações Consolidado”); **(iii)** outorga, pela Companhia, de procuração em favor do BNDES e dos Debenturistas, para a prática de atos e a assinatura de instrumentos necessários e recomendáveis para constituir, aperfeiçoar, conservar, formalizar ou validar, excutir e alienar a garantia de Penhor de Ações, prevista no Contrato de Penhor de Ações Consolidado, bem como tomar todas as providências necessárias ao exercício dos direitos atinentes a essa garantia; **(iv)** a autorização para a celebração do “Aditivo nº 02 ao Contrato de Suporte de Acionistas e Avenças Adicionais nº 19.2.0791.2” (“Aditivo 02 ao Contrato de Suporte”), de modo a que tal instrumento seja ajustado em razão da existência das Debêntures e da estrutura de compartilhamento de garantias; **(v)** a autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos e celebrarem todos os documentos necessários para fins de implementar os itens (i), (ii), (iii) e (iv); e **(vi)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o Conselho de Administração da Companhia decidiu autorizar: **(i)** a outorga em favor dos titulares das Debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão e do BNDES, na proporção do saldo devedor individualizado do Contrato de Financiamento e da Escritura de Emissão, do penhor de ações de titularidade da Companhia, de emissão da MAZ, de modo que tal garantia real seja compartilhada entre BNDES e Debenturistas; **(ii)** no intuito de formalizar o compartilhamento do penhor de ações de titularidade da Companhia, de emissão da MAZ, mencionado no item (i) acima, a celebração do Contrato de Penhor de Ações Consolidado; **(iii)** a outorga da procuração em favor do BNDES e dos Debenturistas, para a prática de atos e a assinatura de instrumentos necessários e recomendáveis para constituir, aperfeiçoar, conservar, formalizar ou validar, excutir e alienar a garantia de Penhor de Ações, prevista no Contrato de Penhor de Ações Consolidado, bem como tomar todas as providências necessárias ao exercício dos direitos atinentes a essa garantia; **(iv)** a celebração do Aditivo 02 ao Contrato de Suporte, de modo a que tal instrumento seja ajustado em razão da existência das Debêntures e da estrutura de compartilhamento de garantias; **(v)** os diretores da Companhia adotarem todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários, solicitações e declarações, bem como adotar todas as demais providências necessárias para implementar os itens **(i)**, **(ii)**, **(iii)** e **(iv)** acima; e **(vi)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Reunião, da qual se lavrou em forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, ata confere com a original lavrada em livro próprio que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Conselheiros: Marcelo Antônio Gonçalves Souza, Frederico Ferreira Sarmento e Bruno de Rossi Chevalier. São Paulo/SP, 19 de abril de 2024. **Mesa:** Bruno de Rossi Chevalier - Presidente. **Conselheiros:** Marcelo Antônio Gonçalves Souza - Secretário. Marcelo Antônio Gonçalves Souza; Bruno de Rossi Chevalier; Frederico Ferreira Sarmento. JUCESP nº 190.501/24-8 em 26/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>